



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

NÚCLEO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA - NPA/DPF/PDE/SP
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/PDE/SP

Decisão nº 144308330/2026-UMIG/NPA/DPF/PDE/SP

Processo: 08503.000040/2026-40

Assunto: **Auto de Infração n. 0231-00041-2025 - GABRIELLE LYNN STEWART**

1. Considerando que houve o pagamento integral da multa aplicada (comprovante SEI 144308142) sem apresentação de defesa, configura-se a revelia da autuada, nos termos do artigo 309, parágrafos 4º e 5º do Decreto nº 9.119/2017.
2. Por tais motivos, pelos fundamentos que constam no Auto de Infração, e nos termos do artigo 309, §7º do Decreto nº 9.199/17, **mantenho** em caráter definitivo a multa aplicada, sendo facultado à autuada a interposição de recurso nos termos do §8º do mesmo artigo.
3. Encaminhe-se a presente decisão para publicação no sítio eletrônico da Policial Federal, em atenção ao §9º do artigo 309 do Decreto 9.199/17 e, após a inclusão da cópia da citada publicação ao presente procedimento, arquive-se o processo no SEI.

Valéria Dias Batista
Agente de Polícia Federal
Chefe do NPA/DPF/PDE/SP



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA DIAS BATISTA, Chefe de Núcleo**, em 16/01/2026, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144308330&crc=43989028.
Código verificador: **144308330** e Código CRC: **43989028**.